PROJETO DE LEI Nº005 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 19, 22 e 24, DA LEI MUNICIPAL 178/2001, ALTERADOS PELA LEI MUNICIPAL 1375/2017, QUE ESTABELECE O(S) QUADRO(S) DE CARGOS, REMUNERAÇÃO E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os Artigos 19, 22 e 24 da Lei Municipal nº 178, de 1º de Fevereiro de 2001, alterados pela Lei 1375 de 24 de janeiro de 2017, que Estabelece o Quadro de Cargos, Remuneração e Funções Públicas do Município, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá Outras Providências, os quais passam a ter a seguinte redação:

"***Art. 19*** - É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do executivo municipal:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO(S)
Secretário de Educação, Cultura e Desporto	1	CC 7 ou FG 7
Coordenador Administrativo Rede de Ensino	1	CC 2 ou FG 2
Monitor da SMECD nas Séries Inicias	1	CC 2 ou FG 2
Monitor da Biblioteca e Telecentro	1	CC 4 ou FG 1
Monitor de Acompanhamento de Alimentação	1	CC 2 ou FG 1
Monitor de Apoio Administrativo da SMECD	1	CC 2 ou FG 1
Diretor Administrativo da Educação	1	CC 4 ou FG 2
Monitor de Apoio Administrativo da Educação Infantil	1	CC 2 ou FG 1
Diretor do Departamento dos Esportes	1	CC 3 ou FG 2
Chefe do Setor do Almoxarifado da SMEC	1	CC 2 ou FG 2
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo	1	CC 7 ou FG 7
Coordenador da Junta Militar e do Protocolo	1	CC 2 ou FG 1
Diretor do Setor dos Recursos Humanos	1	CC 3 ou FG 4
Supervisor da Divisão de Recursos Humanos	1	CC 4 ou FG 3
Supervisor da Divisão de Pesquisas E Compras	1	CC 3 ou FG 1
Assessor do Gabinete	1	CC 5 ou FG 3
Diretor Geral da Administração	1	CC 6 ou FG 5
Supervisor de Planejamento, Engenharia e Obras Urbanas	1	CC 3 ou FG 2
Assessor de Planejamento	1	CC 2 ou FG 5
Diretor do Departamento da Cultura e Imprensa	1	CC 2 ou FG 2
Diretor do Departamento do Turismo	1	CC 4 ou FG 2
Assessor Jurídico	1	CC 7 ou FG 5
Auxiliar de Serviços Jurídicos e Administração Municipal	1	CC 2 ou FG 3
Assessor de Administração	1	CC 2 ou FG 6
Chefe do Setor de Patrimônio	1	CC 3 ou FG 4
Secretário de Fazenda e Finanças	1	CC 7 ou FG 7
Supervisor da Divisão de Tributação e Fiscalização	1	CC 6 ou FG 2

Supervisor do Setor de Contabilidade	1	CC 2 ou FG 2
Coordenador do Setor de Blocos e Inscrições	1	CC 2 ou FG 1
Secretário de Obras Trânsito e Viação	1	CC 7 ou FG 7
Chefe da Equipe de Máquinas Rodoviárias e Urbanismo	1	CC 5 ou FG 3
Coordenador da Divisão de Obras e Projetos de Engenharia	1	CC 3 ou FG 1
Monitor de Projetos e das Obras Urbanas e Rurais	1	CC 2 ou FG 1
Coordenador das Rodovias Rurais e Fiscalização	1	CC 2 ou FG 2
Coordenador das Máquinas	1	CC 2 ou FG 2
Coordenador da Divisão de Trânsito e Controle do Almoxarifado	1	CC 4 ou FG 2
Chefe do Controle de Frota de Veículos e Combustíveis	1	CC 2 ou FG 4
Coordenador dos Serviços de Mecânica	1	CC 2 ou FG 1
Chefe do Controle da Frota de Máquinas	1	CC 2 ou FG 4
Coordenador das Rodovias Urbanas	1	CC 1 ou FG 3
Coordenador de Serviços de Limpeza Externa e Manutenção e Desenvolvimento Municipal	1	CC 5 ou FG 3
Chefe do Setor de execução e manutenção das redes de água	1	CC 2 ou FG 5
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente	1	CC 7 ou FG 7
Coordenador da Divisão de Distribuição de Resíduos	1	CC 2 ou FG 3
Coordenador do Setor de Vacinação, Controle Animal e Agendamentos	1	CC 4 ou FG 3
Coordenador da Divisão da Agricultura a Campo	1	CC 4 ou FG 3
Coordenador da Divisão de Serviços Agrícolas	1	CC 2 ou FG 2
Coordenador da Defesa Civil	1	CC 2 ou FG 1
Diretor da Fiscalização Ambiental	1	CC 2 ou FG 3
Secretário da Saúde e Assistência Social	1	CC 7 ou FG 7
Assessor de Contratos e Convênios	1	CC 4 ou FG 4
Monitor de Apoio Administrativo em Saúde	1	CC 4 ou FG 1
Supervisor da Divisão de Controle Administrativo da Saúde	1	CC 4 ou FG 3
Coordenador de Serviços Internos Administrativos da Saúde	1	CC 4 ou FG 1
Coordenador de Agendamentos e Arquivos	1	CC 3 ou FG 2
Supervisor da Divisão de Medicamentos	1	CC 4 ou FG 2
Supervisor da Divisão de Agendamentos e Fichário	1	CC 4 ou FG 2
Coordenador de Serviços Externos e de Frotas	1	CC 4 ou FG 1
Coordenador de Projetos Da Assistência Social	1	CC 5 ou FG 2
Diretor da Divisão de Projeto da Assistência Social	1	CC 3 ou FG 2
Coordenador de Desenvolvimento na Área Social	1	CC 3 ou FG 2
Coordenador e Assessor dos Motoristas	1	CC 3 ou FG 3
Coordenador de Veículos e Agendamentos	1	CC 3 ou FG 1
Coordenador Dos Serviços De Higienização	1	CC 2 ou FG 1

"Art. 22 – As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são correspondentes à responsabilidade e condução integral dos serviços das respectivas unidades e subordinados constantes na Lei Municipal nº 694/2008.

"***Art. 24*** - Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 27, conforme segue:

I - Cargos de provimento efetivo:

CARGOS	COEFICIENTES DE AUMENTO PERCENTUAL NA PROMOÇÃO			
	A	B	C	D
TODOS	0% (zero por cento)	+10%(dez por cento)	+10%(dez por cento)	+10%(dez por cento)

Parágrafo único: O adicional na promoção será incidente sobre o vencimento básico do cargo.

II - Cargos de provimento de cargos em comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE
CC-1	2,19
CC-2	2,53
CC-3	2,75
CC-4	3,33
CC-5	4,43
CC-6	4,93
CC-7	7,73753

III - Das funções gratificadas:

PADRÃO	COEFICIENTE
FG-01	0,34
FG-02	0,50
FG-03	0,83
FG-04	1,33
FG-05	2,00
FG-06	2,66
FG -07	3,01

Art. 2º - As atribuições dos cargos de Supervisor, Coordenador e Monitor equivale as mesmas atribuições constantes na Lei Municipal 694/2008, ANEXO I - CLASSE: CHEFE DE SETOR/DIRETOR/ASSESSOR - SERVIÇO: Administração Geral.

Art. 3º - O valor do padrão de referência e demais regulações da função, serão conforme as disposições constantes na Lei Municipal nº 178, de 01 de Fevereiro de 2001 e alterações posteriores e Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei Municipal nº 294/2002)."

Art.4° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas **na Lei nº 1393 de 18 de abril de 2017, Lei nº 1652 de 29 de março de 2022, Lei nº 1695 de 26 de abril de 2023, Lei nº 1681 de 18 de outubro de 2022, Lei 1696, de 26 de abril de 2023.**

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL
Aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Bel. ANA PAULA FORMENTON - Assessora Jurídica

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARLA GIANA LEDUR - Secretária de Administração, Planejamento e Turismo